



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Sr. **EDUARDO BARBOSA** (PSDB-MG) pronuncia o seguinte discurso: Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, vimos a esta Tribuna para apresentar nossas reflexões sobre o Plano Decenal SUAS Plano 10, cuja minuta para apreciação foi apresentada pelo Governo Federal em junho de 2007, com vistas a sua discussão e apreciação pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Esta Casa sabe do meu compromisso com a concretização do direito da Assistência Social, com a defesa intransigente de recursos orçamentários para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a efetivação do mandamento constitucional de prover os mínimos sociais àqueles que deles necessitarem. Elevada a dever do Estado, a Assistência Social não mais pode ser tratada como uma atividade residual, por meio de ações subsidiárias ou eventuais. Faz-se necessário a adoção de uma ação governamental planejada, envolvendo as três esferas de poder, para que a proteção social constitucionalmente garantida atinja seus objetivos, quais sejam, a redução da pobreza e da desigualdade, a justiça social e a promoção da dignidade humana.

Nesse sentido, causa-nos alegria a apresentação do Plano Decenal SUAS Plano 10, em cumprimento à deliberação da 5ª Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no período de 5 a 8 de dezembro de 2005, sendo incontestado o seu valor como instrumento de gestão para operacionalização do pacto federativo. O Plano deve ocupar lugar de destaque na condução da política pública de assistência social, porquanto traz diretrizes e metas a serem obedecidas e atingidas por todos os entes federados.

Todavia, alguns aspectos do Plano Decenal SUAS Plano 10 merecem nossa reflexão, principalmente quando se aproxima a realização da 6ª Conferência Nacional de Assistência Social, momento em que a política de assistência social será avaliada. Uma de nossas primeiras preocupações reside no fato de o Plano Decenal em comento não contemplar todas as deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social, sobretudo em relação a aspectos considerados cruciais para a efetivação da política pública de assistência social.

A nosso ver, o nó górdio do Plano em análise reside no financiamento da política de assistência social, se considerarmos que sua implantação dar-se-á no âmbito do desenho orçamentário atual. Aqui mais uma vez chamamos a atenção para a necessidade de destinação de recursos específicos para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais, dissociados dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios assistenciais, a exemplo do Benefício de Prestação Continuada – BPC. De maneira alguma propugnamos pela dissociação dos serviços e benefícios, no plano operacional; ao contrário,

defendemos com fervor o direcionamento dos serviços para os beneficiários dos programas de transferência de renda. Apenas consideramos que, a continuar a forma atual de repartição de recursos, daremos continuidade ao círculo vicioso de priorização de pagamento de benefícios em detrimento do efetivo oferecimento dos serviços pela rede socioassistencial.

É fato que hoje cerca de dois mil e quinhentos municípios já contam com Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. No entanto, seu funcionamento é precário na maioria dos municípios, em consequência da falta de recursos financeiros que possibilitem o oferecimento dos serviços ao público-alvo. Nossa preocupação aumenta quando nos deparamos, no Plano Decenal, com a proposta de se atingir dez por cento dos recursos da seguridade social para o financiamento da política, mas trazendo nesse bôjo a perspectiva do financiamento de Recursos Humanos lotados nos centros de referência, o que pode redundar na diminuição ainda mais severa de recursos orçamentários voltados ao funcionamento dos serviços.

O Plano Decenal chama a atenção para o aprimoramento da gestão, constituindo essa uma etapa precedente à ampliação de recursos. No entanto, não traz metas claras para essa questão. É preciso ter em mente que a rede ora instalada não tem capacidade de atuação por falta de recursos, o que demanda a adoção de ações urgentes voltadas à capacitação desses centros, de forma que a melhoria da gestão se dê de forma concomitante com o maior aporte de recursos.

Também é conveniente alertar que a proposta em exame prioriza a atenção básica, não apontando metas para ampliação da rede de proteção especial. Por ocasião da sua apreciação pelo CNAS, é necessário rever esse desequilíbrio, buscando-se a consolidação da rede física de proteção especial, como o abrigamento de crianças e de idosos.

Ontem à tarde, tivemos a oportunidade de discutir na Subcomissão de Assistência Social, da Comissão de Seguridade Social e Família, o comportamento do orçamento da seguridade social nos últimos anos, quando pudemos, mais uma vez, constatar que o montante de recursos que transitam pelo Fundo Nacional de Assistência Social, embora bastante vultosos, são destinados quase que na sua totalidade – cerca de 90% - ao pagamento de benefícios, seja a Renda Mensal Vitalícia ou o Benefício de Prestação Continuada. Assim, a capacidade dos gestores municipais de implementar o Sistema Único de Assistência Social fica cada vez mais distante do que propugna a Política, visto que o desenho do Sistema exige uma dinâmica que não se concretiza por ausência de financiamento.

Vamos batalhar na Comissão de Seguridade Social para conseguir destinar emendas ao Orçamento do próximo ano para alcançar o patamar de recursos necessários para a execução das metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Outro ponto que nos causa preocupação, no Plano Decenal, diz respeito à ausência de informação no que tange à manutenção da vinculação do valor do Benefício de Prestação Continuada - BPC ao salário mínimo, como forma de preservar seu valor de compra. Alertamos para o perigo da desvinculação, o

que transformaria essas despesas em despesas discricionárias, correndo-se o risco de uma brutal queda no valor real do Benefício.

Alertamos, ainda, para o fato de que a desvinculação do valor do BPC tem ganhado força, sobretudo no interior do Fórum Nacional de Previdência Social que estuda um projeto de reforma da Previdência para o longo prazo. Sabemos que motivos, muitas vezes equivocados, têm sustentado esse discurso. Equívoco claro é a crença de que o BPC contribui para o déficit da Previdência, por ser confundido com aposentadoria. Precisamos unir nossos esforços para evitar que a desvinculação ocorra, pois isto caminha em direção absolutamente contrária à sua concepção, a qual procura manter a proteção daquelas pessoas idosas ou com deficiência que, momentaneamente ou permanentemente, estarão fora do mercado de trabalho por não poderem trabalhar. Portanto, chamo todos os Senhores Parlamentares para defender esse direito das pessoas com deficiência e idosos, tão bem inscrito na Constituição Federal.

Ainda em relação ao BPC, nos causou estranheza a ausência, no “SUAS Plano 10”, de propostas relacionadas a mudanças nos critérios para a sua concessão. Não há qualquer proposta de alteração do critério de renda *per capita* familiar inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo para efeitos de concessão do BPC. Ora, todos temos consciência que esse requisito transforma o benefício de prestação continuada em instrumento de exclusão, e não de promoção da cidadania, pois impossibilita o acesso de um número expressivo de idosos e pessoas com deficiência ao benefício, penalizando-os pela sua condição. Não é demais lembrar que a alteração desse requisito para um salário mínimo tem sido uma das reivindicações mais constantes de todas as pautas das Conferências Nacionais de Assistência Social já realizadas, inclusive da 5ª Conferência, que serviu de base para a elaboração do referido Plano Decenal.

Ademais, não obstante o Texto Constitucional estabeleça, como única condição para concessão de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso a comprovação de que não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família (CF, art. 203, V), ou tão-somente a ausência de fontes de renda, é notório que a LOAS restringiu deveras o comando constitucional, porquanto exige, entre outros requisitos, que a pessoa com deficiência deva ser incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

Vale destacar que tal definição de pessoa com deficiência se choca frontalmente com as premissas defendidas pelos movimentos mundiais em favor da inclusão das pessoas com deficiência, que pugnam pela valorização de seus potenciais e capacidades, com vistas a incluí-las no mundo do trabalho. Tanto os dispositivos legais ora vigentes, como o caráter subjetivo dos peritos do INSS na avaliação da pessoa com deficiência, caminham na direção contrária, ressaltando a incapacidade e a total falta de condições dessas pessoas de integrarem-se como condição *sine qua non* para recebimento do amparo assistencial, servindo de desestímulo à sua preparação para a vida em sociedade.

Portanto, a correção desses critérios introduzida pelo Decreto 6.214, recém editado, foi muito bem vinda. Também a correção das distorções observadas do Plano Decenal poderão fazer com que o Plano aprovado pelo CNAS reflita os anseios de todos aqueles que, como eu, trabalham diuturnamente pela efetivação do direito da assistência social.

É de conhecimento geral nesta Casa, também, o meu compromisso com as pessoas com deficiência e, muito especialmente, a minha militância junto às APAEs. Por isto, considero oportuno aproveitar esse momento para destacar a trajetória das lutas em prol desse segmento, levando em conta o movimento atual que está mobilizando todo o país em virtude do Projeto de Estatuto da Pessoa com Deficiência e da Convenção das Nações Unidas dos Direitos da Pessoa com Deficiência que tramitam na Câmara dos Deputados.

Ao analisarmos a trajetória histórica de lutas e conquistas das pessoas com deficiência no Brasil, observamos inicialmente o desenvolvimento pontual de ações que visavam à melhora das condições de subsistência para grupos específicos, mantendo-os em posição de inferioridade em relação aos demais cidadãos. Esse modelo assistencialista só começou a ser rompido com a Constituição Federal de 1988, quando, tomando por pressuposto a diversidade social, passou-se a buscar sua efetiva inclusão social, com a garantia da acessibilidade da pessoa com deficiência em todos os aspectos da vida comunitária. Essa proposta, numa primeira impressão, caracteriza-se como correção da injustiça cultural, com implicações amplas no reconhecimento social. Todavia, verifica-se um enorme distanciamento entre os postulados teóricos e sua efetivação, passados quase vinte anos desde sua inserção no Texto Constitucional.

Registre-se que, a partir de 1988, a produção de leis federais relacionadas à proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência tem sido caudalosa, com a finalidade última de proporcionar as condições necessárias para que esse valoroso grupo possa levar a vida com autonomia e independência.

Há de se ressaltar que a legislação existente é bastante abrangente e apresenta qualidade incontestável. Entretanto, há uma larga distância entre o que está legalmente previsto e o que efetivamente se pratica. Se compararmos a legislação alienígena considerada mais avançada com a legislação brasileira, não veremos, na teoria, muitas diferenças. Porém, a grande diferença entre o Brasil e os países considerados inclusivos reside num ponto: nestes países, os direitos das pessoas com deficiência são respeitados e as prescrições legais são efetivamente postas em prática; eles não são apenas “cidadãos no papel”.

Nesse ponto, gostaria de chamar a atenção para a Convenção Internacional da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, juntamente com seu protocolo facultativo, assinados pelo Brasil em 30 de março desse ano. A ratificação dessa Convenção representará efetiva mudança de paradigma na proteção dos direitos das pessoas com deficiência e na promoção de sua autonomia, independência e eliminação de barreiras atitudinais e ambientais, preconceitos ou discriminação de qualquer espécie. Em suma, representará sua efetiva inclusão social.

Assim, em consonância com o desejo de todo o segmento das pessoas com deficiência, conclamo os ilustres membros do Congresso Nacional a fazer valer, com a maior brevidade, o disposto no parágrafo 3º, do artigo 5º, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional 45, de forma que o texto da Convenção da ONU sobre as pessoas com deficiência entre no mundo jurídico com o *status* de Emenda Constitucional.

Tendo em vista a real necessidade de adoção de medidas que expressamente contribuam para a ampliação da proteção social desse segmento populacional, esperamos firmemente que as ações propostas representem uma mudança substancial, para que possamos abandonar de vez o campo da retórica e mudarmos a realidade ainda tão inóspita à concretização dos direitos de cidadania das pessoas com deficiência.

Por fim, gostaríamos de ressaltar que, embora consideremos imprescindível comemorar os avanços já alcançados, inclusive àqueles decorrentes das conquistas obtidas no campo legal, tanto no campo da efetivação do direito à assistência social quanto na inclusão das pessoas com deficiência, julgamos que a construção de uma sociedade justa e solidária demanda a convergência de esforços de todos os segmentos envolvidos na garantia e efetivação dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência: o Poder Público, as organizações da sociedade civil, os profissionais que atuam na área, a família, enfim, todos que trabalham em prol da melhoria das condições de vida da população brasileira.

Para encerrar, cabe lembrar que um dos grandes desafios no campo das políticas públicas é a sua execução de forma intersetorial. Assim, não posso deixar de destacar a importância da Pauta desse Plenário para esta quarta-feira, em que será votado o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2003, que vai regulamentar a Emenda Constitucional 29. Estamos unidos a essa luta histórica da Frente Parlamentar de Saúde que vem, há anos, buscando incrementar de forma sistemática o orçamento para a área da Saúde.

Pedimos a todos os deputados, independentemente da sua vinculação partidária, que presenteie o povo brasileiro no dia de hoje. Sobretudo aquela parcela mais pobre que não vislumbra outro caminho senão o SUS para o atendimento das suas fragilidades no campo da saúde. Esse público confia em nós e é, em geral, o mesmo público que tem na assistência social a esperança de transformar a sua vida em termos de qualidade e de dignidade.

O Congresso Nacional precisa encarar com seriedade as necessidades do nosso povo como assunto relevante e urgente, de fato, e por isto deve ser prioritário na sua pauta. Vamos aprovar a regulamentação para a Saúde hoje, tocando diretamente a base da pirâmide social do Brasil, pois nós estamos aqui justamente para isto!

Era o que tínhamos a dizer.

Muito obrigado.